LEI Nº. 0502/95

Dispõe sobre autorização que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber da **SANTIAGO CANCER FOUNDATION**, com sede no Canadá, os béns móveis especificados abaixo, que passam a integrar o patrimônio mobiliário do município.

a) Cinco ônibus escolares, usados, com capacidade para quarenta e oito passageiros e motor a diesel;

b) Uma ambulância tipo VAN, marca FORD, a diesel, usada, equipada para UTI com defibrilador, máscara e tanque de oxigênio, estetoscópio, aparelho de pressão arterial e bomba de sucção;

c) Um countainer contendo dez toneladas de roupas usadas.

Art. 2º - Para a efetivação da respectiva doação, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar empresa para prestação de Serviços de intermediação e agenciamento, necessários ao embarque marítimo dos bens, relacionados no artigo anterior e bem assim, para o preparo dos documentos de exportação, nacionalização e desembaraço aduaneiro dos bens no porto de destino, mediante a observância dos procedimentos legais.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes dos serviços referidos no artigo 2º desta Lei, o Município dispenderá importância até o limite de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 4º - Fica autorizado ainda a abertura de crédito especial nas dotações específicas constantes do Orçamento Programa vigente para a realização das despesas decorrentes desta Lei.

CÓPI

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 10 de abril de 1995.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 10 de abril de 1995.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração